

Proq. 22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4180 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal às contratações temporárias de Técnicos em Enfermagem e Psicólogo, pelo período de 12 (doze) meses e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de Técnicos em Enfermagem e Psicólogo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme seguem:

- I- 02 (dois) Técnicos de Enfermeiros, Carga Horária 40h, Padrão 10;
- II- 01 (um) Psicólogo, Carga Horária 20h, Padrão 12;

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3010/2020 (Técnicos de Enfermagem) e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 2764/2018 (Psicólogo).

**Art. 3º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

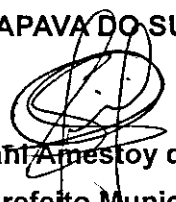
**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2020.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

14/09/2020

Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal